ATA Nº 62 – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG)

Ao oitavo dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às onze horas, na Sala de Reuniões da Arsae, do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, realizou-se a Reunião da Diretoria Colegiada com o representante da Copasa, com a pauta sobre o condicionamento de transferência de titularidade de imóveis de locação à quitação de débito em nome de terceiros adotado pela Copasa, onde estiveram presentes os Senhores Gustavo Gastão C. Cardoso, Gustavo Gibson, Antônio Claret Jr, Maurício P. Pereira, Evandro Antônio Brazil, Sra. Cintia Rodrigues Maia Nunes e Sra. Maria Cristina Alves Pereira. O Diretor Geral, Gustavo Gastão C. Cardoso, declarou abertos os trabalhos expondo sobre o elevado número de manifestações que chegaram à Ouvidoria da Arsae-MG, reclamando da Copasa sobre o condicionamento de transferência de titularidade da conta à quitação de débito por ventura existente no imóvel de locação. Destacou que a Resolução 40/2013, proíbe a Copasa de assim proceder. Posteriormente concedeu a palavra ao Superintendente Comercial e de Regulação (SPCM-Copasa), o Sr. Maurício, que contextualizou e justificou que há um valor acumulado de débitos em torno de R$124milhões, sendo observado, nos últimos 12 meses, o valor de R$32,5 milhões/ano para 61mil usuários devido a inadimplência de faturas da Copasa por inquilinos de imóveis alugados. Argumentou que a medida adotada é uma tentativa de inibir a ampliação dessas ocorrências. A Procuradora da Arsae, a Dra. Cintia informou que a Copasa está contrariando a Resolução 40/2013 da Arsae. Ela citou também o Código de Defesa do Consumidor que é contrário a este comportamento. Mencionou ainda sobre jurisprudência favorável ao consumidor, sobre situações similares. Após a discussão pelos presentes desses pontos acima mencionados, a Arsae-MG, através de sua Diretoria Colegiada, DETERMINOU à Copasa que suspenda esse procedimento imediatamente. Ficou ainda acordado que os casos já apresentados à Ouvidoria da Arsae-MG, serão tratados diretamente com a Copasa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria Cristina Alves Pereira, Ouvidora da Arsae-MG, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Diretoria Colegiada, por mim e pelos presentes.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral

Gustavo Gibson
Diretor

Antônio Claret Jr
Diretor

Maurício Paulo Pereira
Superintendente Comercial e de Regulação
(SPCM- Copasa)

Maria Cristina Alves Pereira
Ouvidora Arsae
Responsável pela redação da ata

Cintia Rodrigues Maia Nunes
Procuradora - Chefe

Evandro Antônio Brazil
Assessor da Ouvidoria